

**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI nº. 728/2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Flor do Sertão autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

  
**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


**JOVIR ALCEU ZANUZZO**  
Chefe de Gabinete



Av. Flor do Sertão, 696,  
Centro - CEP: 89878-000  
CNPJ: 01566621/0001-08



Tel: (49) 3668 - 1000

 [www.flordosertao.sc.gov.br](http://www.flordosertao.sc.gov.br)

 [administracao@flordosertao.sc.gov.br](mailto:administracao@flordosertao.sc.gov.br)

 [facebook.com/turismoflor](https://facebook.com/turismoflor)